



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ

Av. Catarina Eller, 421 - Centro - CEP 36.976-000

Alto Jequitibá - MG

CNPJ 18.392.506/0001-59 - Telefones: (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120

E-mail - prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br

## LEI MUNICIPAL Nº 1.217/2019, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2019

**“AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DE ALTO JEQUITIBÁ, DO EXERCÍCIO DE 2019, NO VALOR DE R\$ 34.080,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

O Povo do Município de Alto Jequitibá MG, através de seus representantes, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, mediante decreto, Crédito Adicional Especial ao Orçamento Geral do Município, do exercício de 2019, no valor de R\$34.080,00 (trinta e quatro mil e oitenta reais), destinado a cobertura das despesas para as quais não houve previsão orçamentária específica, especialmente para o programa de Educação Permanente em Saúde no Sistema Único de Saúde - PRO EPS-SUS, contribuição a Instituição Mult. Apoio a Administração, e Contribuição a Entidade Mult. de Apoio ao Ensino, conforme disposto nos artigos 40 a 43 da Lei Nº 4.320/64.

**Art. 2º** Ficam criadas as naturezas de despesas e projetos abaixo relacionados, incorporando-os e os seus respectivos valores nas seguintes dotações do Orçamento do exercício de 2019:

CÓDIGO	FONTE	PROGRAMAÇÃO	NAT.	VALOR
02.08.10.128.0012.2103	152	Manutenção das Atividades do PRO EPS-SUS	33.90.30.00	4.000,00
02.08.10.128.0012.2103	152	Manutenção das Atividades do PRO EPS-SUS	33.90.36.00	2.000,00
02.08.10.128.0012.2103	152	Manutenção das Atividades do PRO EPS-SUS	33.90.39.00	5.000,00
02.03.04.122.0002.0036	100	Contribuição a Inst. Mult. Apoio a Administração	33.70.41.00	8.400,00
02.16.23.695.0007.0040	100	Contribuição a Ent. Multigov. p/Apoio ao Turismo	33.70.41.00	4.680,00
02.06.12.122.0009.0037	101	Contrib. a Entidade Mult. de Apoio ao Ensino	33.70.41.00	10.000,00
<b>T O T A L</b>				<b>34.080,00</b>

**Parágrafo Único.** Fica o Poder Executivo autorizado promover as alterações necessárias para compatibilização ao PPA e LDO, nos termos do art. 16, § 1º, incisos I e II da Lei Complementar nº. 101/00.

**Art. 3º** Para ocorrer o disposto no art. 1º serão utilizados recursos provenientes de anulação, conforme disposto no inciso III do §1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de R\$34.080,00 (trinta e quatro mil, oitenta reais).

CÓDIGO	FONTE	PROGRAMAÇÃO	NAT.	VALOR
02.01.04.122.0002.2004	100	Material Consumo	33.90.30.00	4.000,00
02.03.04.122.0002.2009	100	Serviço de Pessoa Jurídica	33.90.39.00	5.000,00
02.03.04.122.0002.0009	100	Serviço de Pessoas Físicas	33.90.36.00	2.000,00
02.03.04.122.0002.1004	100	Equipamento e Material Permanente	44.90.52.00	8.400,00
02.15.13.391.0007.1046	100	Equipamento e Material Permanente	44.90.51.00	4.680,00
02.03.12.122.0009.0037	101	Contrib. a Entidade Mult.de Apoio ao Ensino	33.70.41.00	10.000,00
<b>T O T A L</b>				<b>34.080,00</b>



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ

Av. Catarina Eller, 421 - Centro - CEP 36.976-000

Alto Jequitibá - MG

CNPJ 18.392.506/0001-59 - Telefones: (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120

E-mail - prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br

**Art. 4º** Poderá o Poder Executivo quando necessário suplementar as dotações originárias desse crédito especial.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Alto Jequitibá, 14 de fevereiro de 2019.

  
**Marco Antonio Lopes**  
Prefeito Municipal

## PUBLICAÇÃO

Certifico que o presente documento foi  
Publicado no quadro de avisos da Prefeitura  
Municipal de Alto Jequitibá - MG, conforme  
Lei Municipal nº 881/07 de 07/05/2007

De 14/02/19 a 14/03/19

c/ ou no \_\_\_\_\_  
Pág. \_\_\_\_\_ edição \_\_\_\_\_

  
Servidor Responsável